



ACADEMIA BRASILEIRA DE CERIMONIAL E PROTOCOLO - ABCP

SÚMULA PROTOCOLAR Nº 04, de 1º de novembro de 2017.

<i>TEMA: PRECEDÊNCIA</i>

<i>ASSUNTO: “Precedência entre os Hinos Nacional, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”</i>
--

A ACADEMIA BRASILEIRA DE CERIMONIAL E PROTOCOLO,

CONSIDERANDO:

- I)*** A necessidade de pacificar interpretações divergentes e imprecisas a respeito da precedência entre os hinos citados.
- II)*** Os Pareceres de especialistas acadêmicos, compendiados no Processo Protocolar Nº 04 – ano 2017,
- III)*** Os termos da Ata da reunião que deliberou a esse propósito,

RESOLVE:

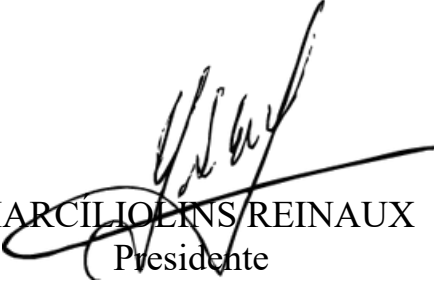
Facultar a interessados o acesso aos pareceres constantes do Processo e dar publicidade às suas conclusões consubstanciadas na ora editada SÚMULA PROTOCOLAR ABCP Nº 04:



SÚMULA PROTOCOLAR ABCP Nº 04 - 2017

Assegurado o princípio da cortesia pelo art. 25, § 4º, da Lei nº 5.700, o Hino Nacional somente cede sua precedência quando se tenha que executar um hino estrangeiro, mantendo-a em qualquer outra hipótese.

Bonito, MS, 1º de novembro de 2017.


p/MARCILIO LINS REINAUX
Presidente